

1081



01
STJ

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

Projeto: De lei n.º 055, de 09 de Outubro de 2023

Autoria: Executivo municipal

Dispõe: "Altera a lei n.º 1027/2022, que estima a receita e
fixa despesas para o exercício de 2023"

ANDAMENTO

Destino	Data			Destino	Data		
01 Recbido	09	10	23	15			
02 P/ parecer	09	10	23	16			
03 P/ portal	09	10	23	17			
04				18			
05				19			
06				20			
07				21			
08				22			
09				23			
				24			



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 059, DE 09 de OUTUBRO DE 2023.



A Sua Excelência o Senhor
CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 055/2023, que altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 1027/2022, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2023.

Este projeto é necessário para que possamos realizar as adequações ao orçamento, que, devido à vários acontecimentos, principalmente a queda de arrecadação, aumento da despesa com pessoal devido à implantação dos pisos do magistério, piso dos ACSs e ACEs, manutenção da alíquota patronal do IPECAN, temos a necessidade de “remanejar” recursos para as devidas adequações.

Em relação à alíquota patronal do IPECAN, esclarecemos que na época da elaboração da LOA/2023, tínhamos a expectativa que a mesma iria diminuir, porém, devido à vários fatores como a implantação dos pisos salariais citados acima, a mesma se manteve em 26,19% mais a alíquota suplementar de 4,45% o que totaliza 30,64%.

Sem mais delongas, solicitamos que a apreciação seja feita em caráter de urgência.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de outubro 2023.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1027/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 9º, da Lei Municipal nº 1027/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 31 da LDO/2023.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 044/2023

Comissão: Justiça e Redação

Projeto: de Lei 055/2023

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia dezesseis de outubro do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI nº 055/2023 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: Altera a lei nº1027/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.


PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

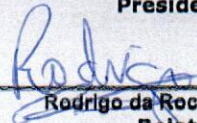
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação vota com o parecer do Relator.

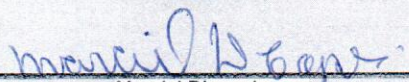
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 16 de outubro de 2023



Gerson de Souza Lima
Presidente



Rodrigo da Rocha Cordelro
Relator



Marciel Dimas Lopes
Membro

**PODER LEGISLATIVO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20**



PARECER Nº. 043/2023

Comissão: Finanças, Orçamento e Fiscalização

Projeto: de Lei nº 055/2023

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia dezesseis de outubro do corrente a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 055/2023 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: Altera a lei nº1027/2022, que estlima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.


PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO e Fiscalização vota com o parecer do Relator.

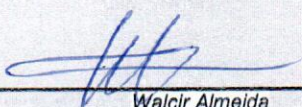
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 16 de outubro de 2023.



Ademir Borher
Presidente



Thiago Onofre
Relator



Walcir Almeida
Membro



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20**

BOLETIM DE APURACÃO

Discussão e votação em segundo turno de projeto de Lei nº 055/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: *Altera a lei nº 1027/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.*

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A FAVOR	Contra
Ademir Berher	<u> 1 </u>	<u> </u>
Gerson de Souza Lima	<u> 2 </u>	<u> </u>
Marciel Dimas Lopes	<u> 1 </u>	<u> </u>
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u> 1 </u>	<u> </u>
Patrick Rondover Hellmann	<u> 1 </u>	<u> </u>
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u> 1 </u>	<u> </u>
Thiago Onofre	<u> 1 </u>	<u> </u>
Walcir Almeida	<u> 1 </u>	<u> </u>

Resultado da votação (8) ()

Campo Novo de Rondônia, 16 de outubro de 2023.


Assinatura de secretário



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia



AUTÓGRAFO de Lei N° 1186 de 16 de outubro de 2023.

Altera a Lei n° 1027/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 9º, da Lei Municipal n° 1027/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 31 da LDO/2023.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.


CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
LEI Nº 1081, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.



Altera a Lei nº 1027/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 9º, da Lei Municipal nº 1027/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 31 da LDO/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia ____/____/____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Amanda Inácio
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Câmara Municipal no dia
____/____/____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Sidney Alves Vieira

Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**, em 17/10/2023 às 08:07, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/10/2023 às 08:10, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 17/10/2023 às 09:15, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **271688** e o código verificador **150ADE95**.